



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



E. M. E. I.
PROF.^a IARA MARTINS

REFORMA E PINTURA DA ESCOLA

Avenida Mariluz, 1234
Mariluz

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **REFORMA E PINTURA DA ESCOLA – EMEI PROF.ª IARA MARTINS**
LOCAL: **AVENIDA MARILUZ, 1234 – BAIRRO MARILUZ - IMBÉ – RS**
ÁREA: **1456,14 m²**
PRAZO: **QUATRO (4) MESES**

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – Preliminares

Ao presente memorial descritivo cabe dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos serviços.

Caso ocorra alguma alteração ou aumento no serviço, diferentemente do que consta neste memorial e na planilha de custos devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e aos responsáveis pelo projeto, antes da efetivação do trabalho, para fins de avaliação da viabilidade.

A presença constante na obra do responsável técnico da empresa é necessária principalmente quando houver dúvidas ou situações em que decisões de âmbito profissional devam ser tomadas. Toda e qualquer decisão em nível técnico será tomada sempre entre os responsáveis pelo projeto, fiscalização e execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados seguindo as orientações das Normas Técnicas, em especial as a seguir:

- _ NBR 15575 – Edificações habitacionais - desempenho;
- _ NBR 15079/2011 – Tintas para construção civil – especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais;
- _ NBR 7200/1998 – Execução de revestimento de parede e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento
- _ NR 06 – Equipamentos de proteção individual – EPI;
- _ NR 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.

1.2 – Dos gestores e fiscais

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de contrato titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de contrato suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de contrato	Henrique Rodrigues Dias	17171	Aux. de Eng. Civil
Fiscal de contrato	Bruno RebechiDalleMulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta e Urbanista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.3 – Plano Anual de Contratações

Esta reforma está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual), onde pode ser localizado na pasta pública – Gestão de Contratos – PCA – SMED.

1.4 – Visita técnica

Será facultativo às empresas interessadas em participar do certame, a vistoria prévia do local de prestação de serviço. Caso a empresa não realize a visita técnica previamente, esta deverá apresentar uma declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico da licitante. A vistoria deverá ser agendada com dois dias de antecedência junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail smed@imbe.rs.gov.br ou telefone (51) 3627-8515.

1.5 – Prazos

Com base na complexidade do serviço, o Contratado deverá executar e entregar o proposto dentro do prazo de 120 dias e, caso necessário, a depender da justificativa da empresa, sinalizado por meio de relatório e autorizado pelo fiscal técnico deste contrato, poderá ser prorrogado.

1.6 – Licenças e atestado de capacidade técnica

Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa.

1.7 – Garantias

1.7.1 – Garantia dos serviços:

A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei nº10.406/2002)

1.7.2 – Garantia fiduciária:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia auto-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



rizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei de Licitações (Lei nº 14133/2021).

1.8 – Do Projeto

O projeto é constituído deste memorial descritivo, uma (1) prancha, que contém os detalhamentos dos portões com a seguinte descrição:

Prancha 01/01 – Arquitetônico – Detalhamento portões externos;

1.9 – Dos Materiais

A presente especificação de materiais de acabamentos neste memorial descritivo, os projetos, bem como o cronograma e a planilha de custos, devem ser usados em conjunto, pois se completam.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as especificações do presente memorial descritivo.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

A Construtora obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de quarenta e oito horas (48), contado a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações.

1.10 – Dos serviços

A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Construtora, única responsável perante a Prefeitura Municipal. A obra deverá ser dirigida por um engenheiro e/ou arquiteto, com a devida anotação de responsabilidade técnica – ART ou registro de responsabilidade técnica – RRT com valor contratual específico do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



em questão, recolhida antes do início dos trabalhos. Deverá também manter no local um encarregado que responda pelo profissional, na ausência do mesmo.

Este encarregado deverá ser previamente apresentado aos responsáveis pelo projeto e à fiscalização, designados para esta obra, cabendo a estes o direito, a seu juízo, de recusá-lo bem como exigir a sua substituição no curso da obra, do responsável ou de quaisquer outros funcionários da Construtora, caso demonstrem insuficiente perícia nos trabalhos, falta de controle com seus subordinados ou obediência ao responsável e/ou oposição em executar as ordens do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

A Construtora obriga-se a iniciar qualquer recuperação exigida pelo Responsável pelo Projeto e/ou Fiscalização dentro de quarenta e oito horas (48) a contar da exigência.

Ficará a critério do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o contratado, sem ônus à Prefeitura Municipal.

A mão de obra, de responsabilidade da Construtora, deve ser de primeira qualidade, observando acabamentos de acordo com o projeto.

A empresa deverá comunicar-se com a Secretaria Municipal de Educação através do e-mail smed@imbe.rs.gov.br ou telefone (51) 3627-8515.

Os inícios das obras se darão em no máximo 10 dias corridos das emissões das ordens de serviço de início de obra.

A execução ocorrerá nas instalações da escola, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento das escolas, previamente agendado pelos responsáveis técnicos.

1.11 – Sustentabilidade e impactos ambientais

A execução do serviço diminui impactos ambientais por não gerar um volume significativo de resíduos, e a empresa se responsabilizará pela limpeza e descarte apropriado de qualquer material de descarte, que deverão ser integralmente triados nos locais de geração ou nas áreas receptoras, segundo a classificação definida pela Resolução nº 307 do CONAMA, em Classes A, B, C e D e deverão receber a destinação prevista na Resolução CONAMA nº 307/2002 e nas normas técnicas.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se de serviços de restauração da pintura nas fachadas, muros, reservatório e tetos internos, recuperação do reboco atingido pela umidade e impermeabilização das superfícies degradadas e reparo dos portões de acesso de pedestres e veículos e dos corrimãos da entrada do educandário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.1 – Justificativa

As paredes e os pórticos arquitetônicos da escola e do muro perimetral apresentam sinais de desgaste, causados principalmente pela exposição a intempéries e umidade ascendente. Em função disso, foi constatada a necessidade de uma reforma dos revestimentos das paredes e pintura, visando manter a estética e garantir o correto isolamento e acabamento da escola. Além disso, foram verificados outros itens, como corrimãos e portões que se encontram danificados, necessitando reparo e troca total do item, respectivamente.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 – Das instalações

Trata-se de obra de reforma de prédio público, portanto, a Construtora deverá visitar a área do projeto considerando que será responsável, além do isolamento da área, pelos demais serviços necessários para a execução do objeto.

3.2 – Da manutenção

São de responsabilidade da Construtora as instalações e equipamentos, tais como:

- Tapumes, telas e cercas de proteção;
- Placas de identificação da obra; indicação de segurança e orientação; identificação de responsabilidade técnica, materiais e/ou equipamentos;
- Fornecer e recomendar a obrigatoriedade do uso, aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho: capacetes de segurança, calçados ou botinas de segurança, macacões e/ou roupas apropriadas, luvas de segurança, óculos de proteção, cinturões de segurança, máscaras e respiradores, protetores auditivos, escadas e rampas, andaimes, etc.;
- Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias para a correta execução dos trabalhos contratados.

3.3 – Dos trabalhos

A obra só terá início com a ordem de serviço liberada pela SMED, devidamente condicionada à apresentação da ART ou RRT da execução dos serviços emitida pelo responsável técnico da Construtora.

Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização se reservam o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Construtora.

São de responsabilidade da Construtora a manutenção e conservação dos bens da escola, diretamente envolvidos nos trabalhos da construção, bem como a substituição dos mesmos em caso de acidentes durante o transcurso, até o devido recebimento da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



É obrigatório o uso de diário de obras, onde devem ser descritos os serviços executados e avaliados pela Fiscalização e pelo Responsável pelo Projeto, quando das vistorias periódicas.

Qualquer tipo de modificação ou decisão tomada deve ser descrita no diário e devidamente rubricada pelo Responsável pelo Projeto e Fiscais. Caso ocorram diferenças entre o que está descrito nas peças técnicas e o executado, se não estiveram devidamente registradas no diário, não serão aceitas.

Também é obrigatória a manutenção no canteiro de obras de conjunto completo de cópias oficiais de todas as pranchas do projeto executivo, devendo ser substituídas quando estragadas ou ilegíveis.

Toda e qualquer alteração de projeto, se necessária e aprovada pelo Responsável Técnico em conjunto com o responsável da obra e da fiscalização, deverá ser apontada, além do diário de obras, nas pranchas para posterior correção e arquivamento.

Junto aos portões de acesso serão instaladas as placas de identificação de responsabilidade técnica e materiais e a placa de identificação da obra.

Deverá ser realizada uma lavagem com jato de alto pressão nas superfícies dos pórticos arquitetônicos, paredes externas da escola e reservatório; para remoção de sujeiras e tintas soltas.

Além da lavagem, os pórticos arquitetônicos, o reservatório e as áreas das paredes externas que estão com a pintura degradada deverão ter suas superfícies lixadas para total remoção das tintas remanescentes.

No passeio público há um trecho do esgotamento pluvial que está faltando um joelho de 90°, de PVC, diâmetro de 100 mm, esta conexão deve ser reposta.

Devido a degradação generalizada nas argamassas das alvenarias, causada principalmente pela umidade ascendente, se faz necessário a recuperação das paredes externas, assim demolindo os revestimentos de reboco de todos os muros (ambos os lados), e de 1 metro de altura de todo o perímetro dos pórticos arquitetônicos e do reservatório.

Os restos e entulhos de materiais oriundos da obra deverão ser devidamente condicionados em contêineres apropriados para o descarte apropriado a cada material.

O descarte de materiais deverá ser executado em acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, solicitado pela Construtora quando do recebimento da ordem de serviço para o início dos trabalhos.

4. REFORMA DAS PAREDES EXTERNAS

Após a demolição dos rebocos, as superfícies dos muros, do perímetro dos pórticos arquitetônicos e do reservatório deverão ser limpas, molhadas e chapiscadas antes do início da aplicação da argamassa polimérica e posterior reboco aditivado com impermeabilizante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A impermeabilização com argamassa polimérica deverá ser feita sobre o chapisco. A aplicação deverá ser feita com brocha ou trincha, em 3 (três) demãos cruzadas, garantindo assim uma superfície totalmente homogênea e uniforme.

Posterior a impermeabilização, deverá ser usada uma argamassa para reboco composta por cimento Portland, cal em pasta e areia média, no traço um por um por seis (1 : 1 : 6). O prazo de uso da argamassa é de duas horas e trinta minutos (2h30m), a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado tornar a amassá-la.

O reboco será executado com um vórgula cinco centímetros (1,5 cm) de espessura, no máximo, acabamento com régua de alumínio e desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

Os rebocos deverão ser aditivados com impermeabilizante em toda a superfície.

5. PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

Será aplicado para o perfeito recobrimento um fundo selador da mesma marca das tintas. O selador deverá ser aplicado nas áreas aonde foi feito o revestimento de reboco e nas áreas que foram lixadas.

Os muros, os pórticos arquitetônicos, as paredes externas e os tetos internos da escola, serão pintados com tinta acrílica, nas mesmas cores já existentes, semibrilho, duas demãos, com durabilidade mínima de cinco (5) anos, antimoho, anti-mancha, antibactéria e sem cheiro, similares às marcas Coral, Suvinil ou Sherwin-Williams, na categoria premium.

Os tetos dos pórticos arquitetônicos deverão ser impermeabilizados com membrana de poliuretano. Esta membrana, segundo a ABNT NBR 9575 – Impermeabilização: seleção e projeto, é uma camada moldada no local, flexível, com espessura variável, podendo ser estruturada ou não. Esse sistema para ser aplicado, depende de uma base bem seca, assim antes de iniciar a execução deve-se verificar a temperatura, umidade relativa do ar e umidade do substrato.

Para a correta execução, deve-se primeiramente limpar e corrigir a superfície, em seguida deve-se arredondar os cantos e se existir fissuras, estas devem ser tratadas previamente a aplicação do impermeabilizante. Após essas etapas preliminares, deve-se aplicar o primer epóxi e só então a membrana impermeabilizante à base de poliuretano, usando uma quantidade média de 2,00 kg/m², isso aplicado em duas (2) demãos.

Todas as tintas a serem usadas na obra deverão ser inspecionadas pela fiscalização antes de sua aplicação.

Não será admitido, sob nenhuma hipótese, a diluição de tinta com água ou solvente nos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. RESERVATÓRIO

Será impermeabilizada toda a cobertura do castelo d'água com manta asfáltica e primer asfáltico. Para a sua correta execução, a superfície deverá estar limpa, seca, isenta de partículas soltas, pinturas, óleos e desmoldantes. Será aplicado uma demão de primer asfáltico e, após o tempo de cura estipulado pelo fabricante, será aplicado a manta asfáltica com espessura de quatro milímetros (4mm), “colada” com o auxílio de um maçarico de alta pressão.

Será instalada uma porta de acesso à laje superior do reservatório de alumínio linha trinta e dois (32), medindo 1,00 x 1,00m, pintado com tinta eletrostática na cor branca. A porta deverá ser de lambri e deverá abrir para fora.

Além disso, os suportes isoladores do sistema SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) deverão ser recolocados.

7. REFEITÓRIO

Em todas as paredes do refeitório serão instaladas placas cerâmicas nas dimensões 33x45, padrão classe A, a uma altura de 90cm, rejuntadas com material na mesma cor da placa cerâmica.

Antes do assentamento, as paredes deverão ser lixadas para remover toda a tinta existente, além disso deverá ser executado pequenas rachaduras para garantir a correta aderência das peças cerâmicas no substrato.

8. PORTÕES

Os portões de acesso à escola, tanto de veículos quanto o de pedestres, encontram-se em um alto estado de degradação, por este motivo ambos os portões serão substituídos por novos.

Os portões serão de alumínio linha trinta e dois (32), seguindo os detalhamentos do projeto arquitetônico, pintado com tinta eletrostática na cor branca, com dimensões, sistema de abertura e formato, referido no projeto arquitetônico, montadas com caixilhos em quarenta e cinco graus (45°), com um quadro estruturado em tubos retangulares de alumínio e duas travessas de reforço horizontal equidistantes, medindo setenta e seis vírgula dois por trinta e oito vírgula um milímetros (76,2 x 38,1 mm) e paredes de três vírgula dezessete milímetros (3,17 mm), apoiados sobre roldanas de sete centímetros (0,07 m) de diâmetro.

A grade do portão será formada por tubos de alumínio linha trinta e dois (32), com tubos de dezenove vírgula zero cinco milímetros (19,05 mm) de diâmetro e paredes de dois vírgula trinta e oito milímetros (2,38 mm), com espaçamento de eixo a eixo de onze vírgula trinta e sete centímetros (0,1137 m).

O portão principal, também de saída de emergência, será de correr em duas folhas utilizando como fechamento e encontro das duas folhas a barra central existente em alumínio. Cada folha do portão terá dois vírgula dezoito metros de comprimento (2,18 x 1,90 m), portão sem motor, estruturado em tubos retangulares de alumínio e duas travessas de reforço horizontal e faixa central em lambri, com trilho, guia superior, puxador de alumínio e kit para portão com duas roldanas por folha de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



portão, conforme indicado em projeto.

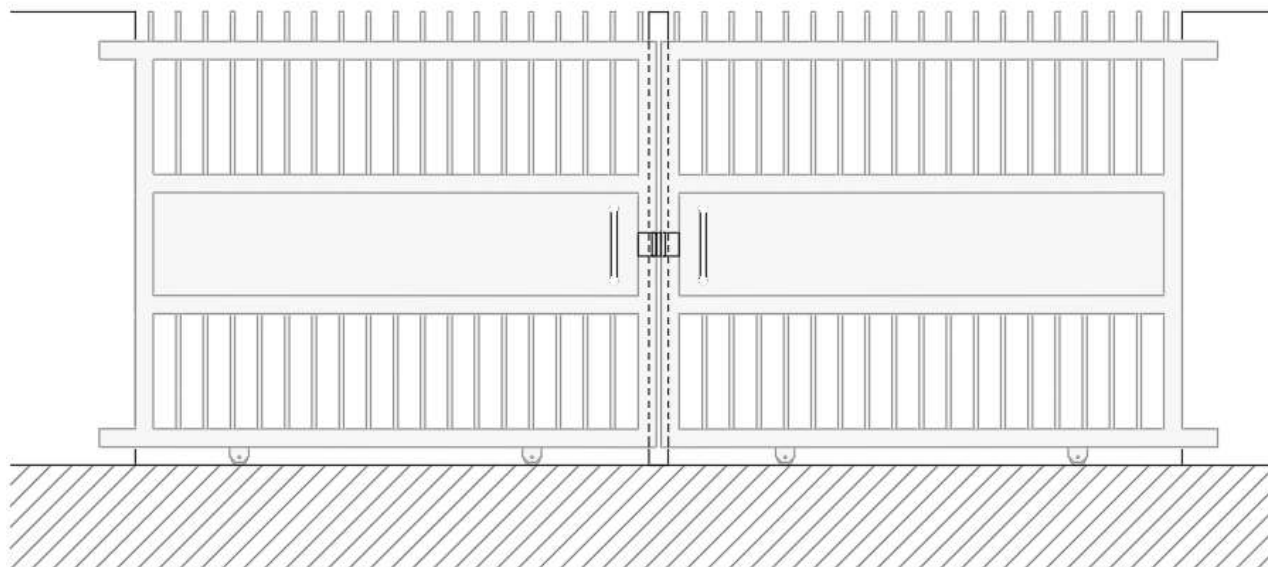


Figura 01 – Modelo de Portão com duas folhas de correr

O portão Lateral, entrada e saída de veículos, será de correr de três vírgula trinta metros de comprimento (3,30 x 1,90 m), portão sem motor, estruturado em tubos retangulares de alumínio e duas travessas de reforço horizontal e faixa central em lambri, com trilho, guia superior, puxador de alumínio e kit para portão com três roldanas, conforme indicado em projeto.

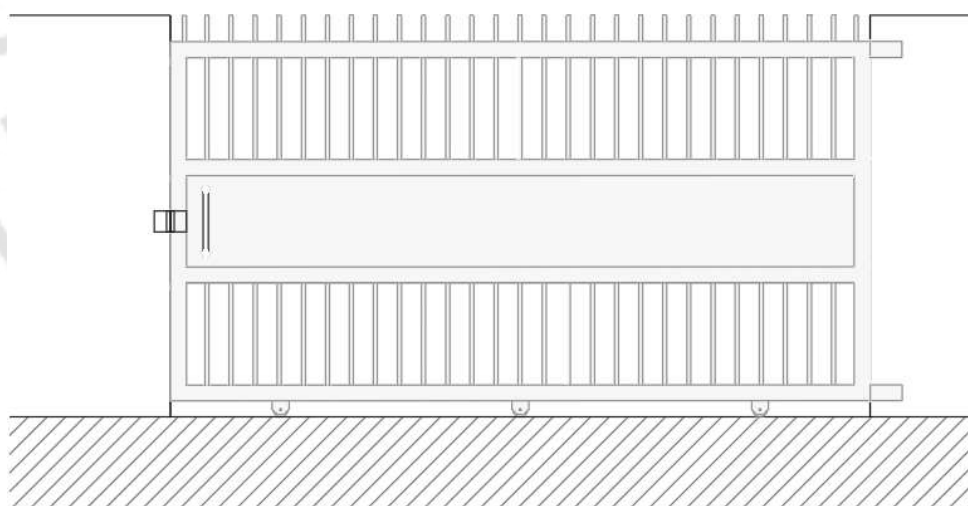
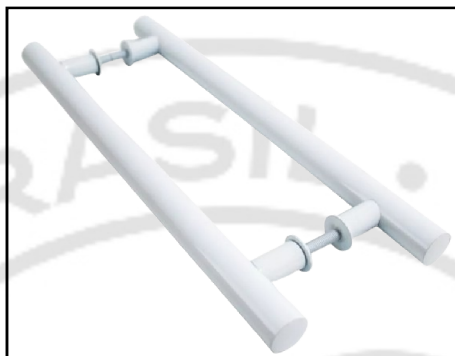


Figura 02 – Modelo de Portão com uma folha de correr

a) Puxador Alumínio Tubular Reto simples, em alumínio cromado, com comprimento de aproximadamente 400mm e diâmetro 25mm.



b) Roldana para portão de Alumínio, produzido no material de nylon com cavalete de Alumínio resistente.



c) Cantoneira Porta cadeado para portão de Alumínio, produzido em Alumínio resistente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9. CORRIMÃOS

Deverá ser removida toda parte corroída ao redor das áreas de soldagem com auxílio de lixas e posteriormente realizar a limpeza da área para aderência da solda.

A soldagem deverá ser realizada com equipamento apropriado, garantindo que a solda seja realizada de maneira uniforme e resistente, com acabamento liso e contínuo.

Os corrimãos deverão ser preparados para a pintura com auxílio de lixas, removendo quaisquer resíduos de soldas, ferrugem e tinta antiga. Em seguida deverá ser aplicada uma demão de tinta alquídica tipo zarcão e posteriormente, uma demão de tinta alquídica de acabamento esmalte na cor branca.

Todas as tintas a serem usadas na obra deverão ser inspecionadas pela fiscalização antes de sua aplicação.

10. LIMPEZA DE OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Deverá ser removido quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa dos pisos, revestimentos, vidros, ferragens e metais, sem danificar qualquer peça ou material.

O revestimento cerâmico será inicialmente limpo com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância;

Não se admitirá riscos nos vidros provenientes de materiais abrasivos como palha de aço ou similares.

11. ORIENTAÇÕES FINAIS

_ Entrega dos serviços condicionados à remoção e limpeza de superfícies (pisos, pátios e calçadas), restos de materiais e equipamentos, vinculado a isso o pagamento da última etapa.

_ O único aditivo de prazo aceitável será correspondente aos dias de chuvas do período contratado. Outros aditamentos somente sob justificativa plausível e anuência da fiscalização e do gestor do contrato.

_ Todos os equipamentos, móveis, peças e metais da escola que precisarem ser removido ou desmontado deverão ser entregues nas mesmas condições encontradas quando da contratação do serviço.

_ Os equipamentos, móveis, peças e metais danificados deverão ser substituídos por equipamentos novos equivalentes.

_ Os trabalhos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



8:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h.

_ A contratada deverá apresentar o Diário de Obras, de forma mensal, até a conclusão do serviço. O documento é condicionante para efetivar o pagamento.

Imbé/RS, 29 de julho de 2024.

ANA CAROLINA MOREIRA SANTOS
Arquiteta e Urbanista

BRUNO REBECHI DALLE MULLE
Engenheiro Civil

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)